

Processo nº 44011.006561/2025-25

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREVIC, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
PREVIC E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA GOIANO - IF GOIANO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIC, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF GOIANO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, inscrita no CNPJ nº 07.290.290/0001-02, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto O, Bloco A, Edifício Venâncio 3000, 3º Andar, Asa Norte, Brasília- DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada por LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, nomeado pela Portaria nº 1.984, publicada no DOU de 10 de março de 2023, doravante denominada DOADORA, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, com sede em Rua Araguaia, 1305 - Lot. 71 - Oeste- Lot. 71, Cristalina - GO, 73850-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS, Substituto do Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campos Cristalina nomeado pela Portaria nº 12, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1441169, tendo em vista o que consta do Processo nº 44011.006561/2025-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008 (no caso de doação de veículos), resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens especificados abaixo, considerados inservíveis para a DOADORA e classificados como ociosos pela Comissão de Desfazimento.

-Patrimônio nº 4058 – HONDA CIVIC LXL FLEX 4 CILINDROS - ANO/MODELO 2011/2011 - Placa AUJ-9844

-Patrimônio nº 6305 - FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX 1.8- ANO/MODELO 2013/2013 – Placa JJZ-8907

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores dos bens a serem doados, decorreram de prévia avaliação feita pela DOADORA, sendo estimado o HONDA CIVIC em R\$ 54.088,00 (cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais), e o FIAT PÁLIO em R\$ 39.108,00 (trinta e nove mil cento e oito reais), conforme avaliações realizadas na Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, documentos SEI Nº 0848315 e 0848316.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Transferir ao DONATÁRIO, pelo presente instrumento, a propriedade dos bens móveis especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Utilizar os bens objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social conforme informado no Ofício nº 126/2025 - DG-CRT/CMPCRS/IFGOIANO, documento SEI Nº 0847830. Como destaque ao que consta no supracitado documento coloca-se em evidência que os veículos serão incorporados à frota do campus para ampliar a infraestrutura logística de pesquisa tecnológica, permitindo maior interação entre alunos, professores, pesquisadores e a sociedade. A utilização desses recursos contribuirá diretamente para o desenvolvimento regional, favorecendo a transferência de conhecimento, a inovação aplicada e o fortalecimento de vínculos com o setor produtivo e comunidades locais.

4.2. Retirar os bens objeto da doação, no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto O, Bloco A, Edifício Venâncio 3000, 3º Andar, Asa Norte, Brasília- DF, CEP: 70.716-900, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega.

4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada dos bens.

4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.

4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

4.6 Comunicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a doação, a baixa e alteração de propriedade dos veículos junto ao Departamento de Trânsito, à Circunscrição Regional de Trânsito e aos demais órgãos competentes, inclusive para fins de retirada da isenção do IPVA, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSMISSÃO DOS BENS

5.1. O domínio que a DOADORA detém sobre os bens de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente ao DONATÁRIO, no ato da entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRREVOGABILIDADE

6.1. Pelo presente Termo a DOADORA transfere ao DONATÁRIO, o domínio, a posse e a propriedade dos bens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA mediante as obrigações assumidas na CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

7.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 9.373, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2º, inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I, ao Decreto nº. 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

9.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

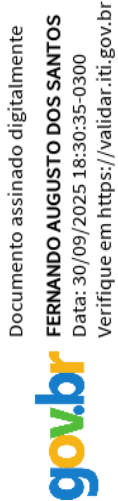
Brasília-DF, 26 de setembro de 2025

LEONARDO ZUMPICHIATTI
DE CAMPANI

Assinado de forma digital por
LEONARDO ZUMPICHIATTI DE
CAMPANI RODRIGUES:02194649956
Dados: 2025.10.14 15:38:30 -03'00'

DOADORA: _____

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC



DONATÁRIO: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO

TESTEMUNHAS:

1. _____
- CPF: _____
2. _____
- CPF: _____

Referência: Processo nº 44011.006561/2025-25

SEI nº 0850362

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000 www.previc.gov.br